

MUNICÍPIO DE OSÓRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RECUP. HABITAÇÃO CFE. LEI 5.130/2023 FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	Remissão	Mituiários(Pessoa Física)	400.000,00	416.000,00	431.808,00	Aumentar a receita com a efetiva arrecadação relativo aos financiamentos ou refinanciamentos aos quais os pagamentos das parcelas postuadas serão arrecadas.
TAXA DE EXPEDIENTE	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica Jurídica)	100.000,00	104.000,00	107.952,00	Não há compensação
INCENTIVOS A EMPRESAS - ITBI - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	100.000,00	104.000,00	107.952,00	Vide Observação
INCENTIVOS A EMPRESAS - IPTU - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.520,00	Vide Observação
INCENTIVOS A EMPRESAS - ISSQN - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	300.000,00	312.000,00	323.856,00	Vide Observação
IPTU	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Jurídica)	1.620.000,00	1.684.800,00	1.748.822,40	Não há compensação
ISENÇÃO IPTU	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.520,00	Não há compensação
ISENÇÃO TAXA COLETA LIXO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física)	230.000,00	239.200,00	248.288,60	Não há compensação
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IPTU - PRÓPRIO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	1.500.000,00	1.560.000,00	1.619.280,00	Não há compensação
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ISS - PRÓPRIO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	370.000,00	384.800,00	399.422,40	Não há compensação
TOTAL			6.520.000,00	6.884.000,00	7.148.422,40	

Nota 1: Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

Nota 2: Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2027:	4,00%
Inflação para 2028:	3,80%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais são prestados para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é sátopar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da Federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

Município de: OSÓRIO / RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - RECUP-HABITAÇÃO CFÉ. LEI 5.130/2023 FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	Remissão	Mutuários(Pessoa Física)	861.477,71	892.490,91	923.728,09	Aumentar a receita com a efetiva arrecadação relativo aos financiamentos ou refinanciamentos aos quais os pagamentos das parcelas pactuadas serão arrecadas
TAXA DE EXPEDIENTE	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	190.000,00	196.840,00	203.729,40	Não há compensação
INCENTIVOS A EMPRESAS - ITBI - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	500.000,00	518.000,00	536.130,00	Vide Observação
INCENTIVOS A EMPRESAS - IPTU - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	1.000.000,00	1.036.000,00	1.072.260,00	Vide Observação
INCENTIVOS A EMPRESAS - ISSQN - Lei Municipal 5201/2023	Incentivos Fiscais	Contribuinte (Pessoa Jurídica)	300.000,00	310.800,00	321.678,00	Vide Observação
IPTU	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Jurídica)	1.620.000,00	1.678.320,00	1.737.061,20	Não há compensação
ISENÇÃO IPTU	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	1.000.000,00	1.036.000,00	1.072.260,00	Não há compensação
ISENÇÃO TAXA COLETA LIXO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física)	230.000,00	238.280,00	246.619,80	Não há compensação
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IPTU - PRÓPRIO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	1.500.000,00	1.554.000,00	1.608.390,00	Não há compensação
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ISS - PRÓPRIO	Anistia	Contribuinte (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)	370.000,00	383.320,00	396.736,20	Não há compensação
TOTAL			7.571.477,71	7.844.050,91	8.118.592,69	

Nota 1: Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

Nota 2: Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026:	4,00%
Inflação para 2027:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores terão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.